RUFANDO BOMB NEWS Notícias sem rodeios

Sábado, 14 de Novembro de 2026

PGR pede anulação de lei que permite pecuária em áreas de conservação do Pantanal

PREJUÍZO AMBIENTAL

Da Redação

Paulo Gonet Branco, procurador-geral da República, pediu a nulidade da lei que permite criação de gado no Pantanal e na Bacia do Alto Paraguai, cujas partes estão em território mato-grossense. Na manifestação, Gonet explicou que a alteração da lei de 2008 fere os dispositivos do Código Florestal e é menos protetiva. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) foi protocolada pelo Partido Verde (PV) após o governador de Mato Grosso, Mauro Mendes (União), permitir a pecuária em área de preservação do estado.

“No que se refere aos pedidos (i) e (iii) da inicial, por envolverem determinações de obrigações de fazer, extrapolam o escopo deste processo objetivo de controle de constitucionalidade. O parecer é por que a ação não seja conhecida e, no mérito, por que se julgue o pedido parcialmente procedente”, manifestou.

O Partido Verde (PV) ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a alteração na Lei n. 8.830/2008, que dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai. A lei foi alterada para permitir a pecuária em área de conservação permanente e de reserva legal.

Na ADI, o PV explicou que a alteração na lei viola os diretos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a vida e a saúde. Além disso, destaca que a alteração invadiu a competência da União.

O governador de Mato Grosso, Mauro Mendes (União), já respondeu à impugnação falando que a lei só permite de modo temporário para a pecuária extensiva e da prática do roçado áreas de preservação permanente com pastagens nativas. Após a resposta, a Advocacia-Geral da União (AGU) se manifestou pela ausência da impugnação genérica.

O procurador-geral explicou que a lei só pode ser alterada para impor mais regras de proteção ambiental, o que não é o caso da legislação questionada.

“Logo, no regime de repartição de competências ambientais serão inconstitucionais normas estaduais incompatíveis com a moldura federal que não resultarem em maior proteção do meio ambiente. Na espécie, a Lei estadual n. 12.653/2024 inseriu no ordenamento jurídico mato-grossense situações de intervenção em áreas de preservação permanente e de reserva legal que não encontram respaldo nas normas gerais federais, especialmente as dispostas no Código Florestal”, sustentou.

Fonte: Estadão Mato Grosso